

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 112/2018 – 30/05/2018

BOLETIM 016/2018

CONTRIBUINTE SERÁ CHAMADO A CORRIGIR ERRO ANTES DA AUTUAÇÃO PELO FISCO

De acordo com o projeto-piloto da Fazenda que coloca em prática parte do programa "Nos Conformes", instituído em abril pela Lei Complementar nº 1.320, duas mil empresas que cometeram irregularidades relacionadas ao ICMS serão chamadas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) para corrigir os possíveis erros em um prazo de 30 (trinta) dias.

Em regra, quando o Fisco identifica alguma falta do contribuinte, como ausência de pagamento de tributo ou de envio de declarações, é aberta uma apuração fiscal, seguida de uma autuação. A ideia do programa é criar incentivos para o contribuinte com histórico de pagamento em dia manter a regularidade fiscal.

Os avisos aos contribuintes começarão a ser encaminhados a partir da próxima semana ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), a caixa postal eletrônica daqueles que possuem certificado digital. O incentivo à autorregularização está previsto no artigo 12 de um decreto legislativo, que regulamentará a Lei Complementar nº 1.320.

Outra inovação da lei é a classificação dos contribuintes por meio de notas (A, B, C, D e E), que considera os riscos que oferecem aos cofres do Estado. A medida utiliza critérios como o pagamento atualizado do ICMS, a emissão de notas fiscais compatíveis com os valores declarados ao Fisco e o perfil dos fornecedores desses contribuintes.

De acordo com o artigo 4º da lei, não poderá ser classificado na categoria A, por exemplo, o contribuinte com tributo vencido e não pago há mais de dois meses. Atrasos superiores a seis meses direcionam os contribuintes para a categoria D. Já o parágrafo 1º do artigo 7º estabelece que será classificado na categoria A o contribuinte com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

valor de suas entradas (compras) provenientes de fornecedores que estejam enquadrados nas categorias A ou A e, no máximo, 5% (cinco por cento) na categoria D.

O programa busca melhorar o ambiente de negócios no Estado de São Paulo, sendo o secretário adjunto da Fazenda de São Paulo, Rogério Ceron.

Fonte: https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=26829

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Amanda Caroline S. de Souza
OAB/SP 392.416